

“EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009”

“PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2009”

“DE: 18 de Fevereiro de 2009”

Tornamos público, para conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras e Patrimônio da **CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO**, com sede nesta cidade de Ouro Preto - MG, na Praça Tiradentes, nº 41, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 19.146.752/0001-93, realizará no dia e hora abaixo indicados, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08:30 h do dia 06 de Março de 2009

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:00 h do dia 10 de Março de 2009

TEMPO DE DISPUTA: Conforme determinação do pregoeiro, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS A SEREM ADQUIRIDOS (termo de referência);

I. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é a **“aquisição de equipamentos de informática”**, em lote único, conforme descrição constante do Anexo I que fica fazendo parte do presente Edital.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e codificados sob as seguintes dotações orçamentárias: **01.031.0201.2314.4.4.90.52.02 – Equipamentos Mat. Perman. Dom. Patrimonial**

III. DA LEGISLAÇÃO

03.01. Este PREGÃO ELETRÔNICO é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- 1 - Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada por legislações posteriores;
- 2 – Lei Federal 10.520/2002;
- 3 – Lei Complementar 123/2006 e;
- 4 - Decreto Municipal 008/2004 (Anexo IV).

IV. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO.

04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, denominado "Pregoeiro(a)", com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

V. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos. As licitantes poderão participar de todos ou apenas um ou alguns dos lotes desta licitação.

05.02. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

05.02.01. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Ouro Preto, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

05.02.02. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;

05.02.03. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordata ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

05.02.04. Empresas em forma de consórcios.

VI. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

06.01. As propostas serão recebidas até o horário previsto neste edital (o prazo se expira às 08 horas e 30 minutos do dia 06/03/2009), após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico (13 horas do dia 10/03/2009), com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

06.02 O fornecedor PODERÁ anexar, no site do BB, a proposta de preços para o lote único deste Edital, através da opção DOCUMENTOS, quando do envio da proposta de preços. O tamanho do arquivo não poderá exceder a 2MB. Deverão constar da proposta de preços as marcas e/ou modelos solicitados (ver o Anexo I). Caso não seja anexada a proposta de preços, a licitante ao preencher a sua proposta deverá fazer constar, no campo informações adicionais, as marcas e modelos solicitadas dos produtos licitados (ver o Anexo I). A ausência destas indicações implicará na concordância do licitante com as sugestões de marcas e modelos que também constam do Anexo I.

06.03. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

06.04. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

06.04.01. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

06.05. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por iniciativa do Pregoeiro(a), mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

06.06. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Após este procedimento, serão adotadas as providências previstas na Lei Complementar 123/2006 de preferência de contratação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP).

06.07. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

VII. DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

07.01.01. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

07.02. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

07.03. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

07.04. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, tais como transporte/frete para a entrega dos equipamentos de informática.

07.05. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

07.06. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

07.07. Serão rejeitadas as propostas que:

07.07.01. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

07.07.02. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

07.08. A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO é considerada consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

07.09 – Quaisquer dúvidas relativas a este pregão eletrônico, especialmente as relativas às marcas e modelos dos equipamentos, deverão ser esclarecidas com a Sra. Marinalva Maria Martins, no Setor de Informática da Câmara Municipal de Ouro Preto, ou através do telefone: (031) 3551-1466, ramal 200, sempre no horário de 12h às 18h.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

08.01. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

08.02. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública e realização dos procedimentos previstos na Lei Complementar 123/2006.

08.03. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse

procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

08.04. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

IX. DA HABILITAÇÃO

09.01. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após o anúncio do licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, conforme previsão do item 08.02, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO da CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, localizada na Praça Tiradentes, nº 41, Centro, Ouro Preto -MG.

09.02. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

09.03. Para participar do Pregão os interessados deverão apresentar, a seguinte documentação:

.09.04 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO COM A FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE;

09.06. Indicação do nome, endereço completo, número de identidade e número de c.p.f. do responsável pela assinatura do contrato, bem como de e-mail para onde será enviada a convocação para contratação;

.09.07 PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL (INSS) E AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), DEMONSTRANDO SITUAÇÃO REGULAR NO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS INSTITUÍDOS POR LEI;

.09.08 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para atender o objeto licitado (a declaração não deve ser subscrita pela própria licitante);

9.9. -DECLARAÇÃO DA EMPRESA DE QUE NÃO POSSUI, EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO (S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E, DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE 16 (DEZESSEIS)

ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ARTIGO 27, INCISO V, DA LEI 8.666/93;

9.10. **Ato constitutivo (publicação), contrato social ou estatuto social em vigor, comprovante de regular constituição da empresa, devidamente registrado e;**

9.11. **Inscrição Estadual.**

.09.12ós a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade da habilitação da proponente vencedora.

09.13. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

09.14. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

09.14.01. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

09.15. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

X. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

o é de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

XI. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

11.01. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas do mesmo.

11.01.01. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.01.02. DEFERIDA A IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO, SERÁ DESIGNADA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME.

11.02. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

11.03. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

11.04. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

11.05. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.06. NÃO SERÃO ACEITAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS APRESENTADOS FORA DO PRAZO LEGAL, SUBSCRITO POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE, OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

11.07. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação.

XII. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.01. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

12.02. COMO CONDIÇÃO PARA A SUA CONTRATAÇÃO O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, PRESTAR AS INFORMAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE, DENTRO DOS PRAZOS ESTIPULADOS, BEM COMO NÃO TRANSFERIR A OUTREM AS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO.

12.03. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho e contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente. A administração deverá convocar via e-mail (item 09.6) o licitante vencedor para assinatura do contrato (Anexo III).

12.04. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos

do §4º do artigo 62 da Lei 8.666/93.

12.5. QUANDO O PROPONENTE VENCEDOR, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR A ENTREGA OU NÃO APRESENTAR SITUAÇÃO REGULAR NO ATO DO EMPENHO DESTE, SERÁ CONVOCADO OUTRO LICITANTE, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO PARA CELEBRAR O CONTRATO, E ASSIM SUCESSIVAMENTE, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

12.6. O licitante vencedor terá o prazo de **03 (três) dias úteis após a sua convocação para assinatura do contrato.**

12.06. ESTE EDITAL E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM SEUS ANEXOS FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO.

XIII. DO PAGAMENTO

.13.01 OBJETO DO PRESENTE PREGÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO I:ERVANDO O SEGUINTE OBS, DITALE DESTE

13.01.01. Caso algum equipamento não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a Contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

13.02. O prazo do pagamento devido pela Câmara Municipal de Ouro Preto é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor requisitante.

XIV. DAS PENALIDADES

14.01. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.03. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

14.04. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

14.05. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

14.06. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Câmara Municipal de Ouro Preto.

14.07. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

14.08. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

XV. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

15.01. Os equipamentos de informática deverão ser entregues diretamente no Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto, situado na Praça Tiradentes, nº 41 - Centro – CEP 35400-000 – Fone: (31) 3551 1110 ramal 204, **em até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho da Câmara Municipal de Ouro Preto.**

XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.01. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.02. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.03. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.04. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

16.05. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO, aos 18 de Fevereiro de 2009.

Gilson Graciano Moreira
Pregoeiro / Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – LOTE ÚNICO DA LICITAÇÃO, RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2009**

LOTE 01:

Item	Descrição Técnica	Qtde
1.1- Impressora local	<p>Especificações Técnicas mínimas: impressão de, no mínimo, 27 páginas por minuto; memória padrão 32MB; conexão USB; resolução de 1200 x 1200dpi; ciclo mensal 15000 páginas por minuto. Sugestão: HP 2015 USB ou superior</p> <p>OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA E MODELO DA IMPRESSORA</p>	4 (quatro)
1.2- Impressora de rede com tonner reserva	<p>Especificações Técnicas mínimas: impressão de, no mínimo, 27 páginas por minuto; resolução de 1200 x 1200dpi; memória de 64MB; USB incorporado; impressão frente e verso automático; rede 10/100Mbps; ciclo mensal de 15000 páginas por minuto. Sugestão: impressora de rede HP 2015dn ou superior + 64MB de memória ou superior + tonner reserva</p> <p>OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA E MODELO DA IMPRESSORA</p>	2 (duas)
1.3- Microcomputador completo + monitor + estabilizador	<p>Especificações Técnicas mínimas:Processador 45 nm multi-core CPU frequência mínima de 2,4GHz, 1066MHz FSB, 8MB de cache; 4 núcleos de processamento. (Sugestão: Core quad Q6600)</p> <p>Gabinete ATX, com fonte real;</p> <p>Memória RAM: 2 GB (sendo 2 de 1GB), 800mhz; (Sugestão: Kingston)</p> <p>Placa-mãe: Processador 45 nm multi-core CPU Intel Hyper Threading Technology ready Chipset Intel G31; Intel ICH7; Front Side Bus: 1333/1066/800MHz</p>	1 (um)

	<p>Memory: Dual Channel Memory Architecture 4 x 240-pin DIMM Sockets support max. 4GB DDR2 800/667 non-ECC. Expansion Slots: 1 x PCI Express X16; 1 x PCI Express X1; 3 x PCI Storage: ICH7 South Bridge: 1 x UltraDMA 100/66 4 x Serial ATA 150/300 LAN: PCIe Gb LAN Audio: ALC662 High Definition Audio 6-channel CODEC – Audio Jack-detect Technology – Support S/PDIF out interface USB: Max. 8 USB2.0/1.1 ports (sugestão de aquisição: Asus P5KPL)</p> <p>HD Sata: 320GB ou superior;</p> <p>1 Placa de rede wireless;</p> <p>Gravador de DVD;</p> <p>USBs frontais;</p> <p>1 estabilizador 1.000 VA;</p> <p>1 Monitor LCD 17” (Sugestão de aquisição: LG flaton w1752T.)</p> <p>OBRIGATÓRIA A INDICAÇÃO DA MARCA E MODELO DO PROCESSADOR, DA MEMÓRIA, DA PLACA-MÃE E DO MONITOR.</p>	
--	--	--

PRAZOS		
a) Condições de Pagamento:	Conforme Cláusula XIII – Item 13.02	Até 30 dias após o recebimento dos materiais de escritório
b) de garantia dos materiais:	Garantia de fábrica	Prazo mínimo de 12 (doze) meses.
c) de validade proposta:	Conforme Cláusula VII – Item 07.02	60 dias da data de sua apresentação.
d) de entrega:	Conforme Cláusula XV – Item 15.01	05 dias após o recebimento da nota de empenho.

posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto do presente contrato o fornecimento dos seguintes equipamentos de informática, referentes ao lote único do Pregão Eletrônico 01/2009:

<i>Equipamento.</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>	<i>Subtotal</i>
Valor Total:			

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto do presente contrato deverá ser efetivado mediante o fornecimento dos equipamentos de informática dentro das especificações técnicas referentes aos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES / DIREITOS DAS PARTES

3.1.1 – Constituem obrigações / direitos da Contratante:

3.1.2 - Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula quinta;

3.1.3 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da Contratada;

3.1.4 - Rescindir o contrato nos casos especificados na Lei 8.666/93;

3.1.5 - Aplicar sanções motivadas, pela inexecução total ou parcial do contrato, incluída a advertência, suspensão do direito de licitar com a Câmara Municipal de Ouro Preto e declaração de inidoneidade.

3.2 - Constituem obrigações/direitos da Contratada:

3.2.1 - A **Contratada** compromete-se a fornecer os equipamentos de informática em conformidade com as quantidades e especificações técnicas contidas no edital;

3.2.2 - Manter as condições de habilitação durante a vigência do contrato;

3.2.3 - Ser remunerada pelo fornecimento dos materiais requisitados pela Contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal;

3.2.4 - Responsabilizar-se por todo o cumprimento do objeto, conforme preceitos da lei Civil, Criminal, especialmente na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme pactuado no presente Termo de Contrato;

3.2.5 - Atender outras condições, conforme a proposta apresentada;

3.2.6 – Entregar os equipamentos de informática na Câmara Municipal de Ouro Preto no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da respectiva nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro do limite legal estabelecido na lei 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (----- ----);

5.2 - Para efeito do recebimento, a Contratante pagará à **Contratada** os valores referentes ao fornecimento dos equipamentos de escritório, conforme Nota Fiscal, que será emitida à **Contratante**. Sem a emissão da nota fiscal, a documentação não será processada para pagamento;

5.3 - O pagamento será efetuado no prazo, máximo, de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal e dos equipamentos de informática.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas desta licitação correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.031.0201.2314.4.4.90.52.02 – Equipamentos Mat. Perman. Dom. Patrimonial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à Chefe do Setor de Informática e ao Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio da Câmara Municipal de Ouro Preto o acompanhamento e controle da execução deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir, unilateralmente, o presente contrato conforme os permissivos legais estatuídos pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA ou licitante vencedora, sujeitando-as às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme previstos nos artigos 86/88 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, além do encaminhamento ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Câmara Municipal de Ouro Preto.

9.2 - O contrato ficará de pleno direito rescindido em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da lei 8.666/93), ficando a Câmara com o direito de (art. 55, IV, lei 8.666/93) retomar os serviços e aplicar multas no contratado, além de exigir, se for o caso, indenização.

Parágrafo Único – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado sujeitando-o as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto pelo prazo de 02 anos

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Ouro Preto na forma prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO

A Contratante fará a publicação do extrato deste contrato para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da Cidade e Comarca de Ouro Preto para dirimir toda e qualquer dúvida ou litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim ajustadas, celebram e firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único fim de direito, obrigando-se por si e sucessores, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Ouro Preto em --- de ----- de 2009.

Júlio Ernesto de Grammont Machado de Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto

Murilo da Costa Santos

Diretor Geral da Câmara Municipal de Ouro Preto

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
02) _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

**ANEXO III -
DECRETO MUNICIPAL Nº 008, de 12 de janeiro de 2004**

Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito do Município de Ouro Preto, do § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

A Prefeita Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - Este Regulamento estabelece normas e procedimentos relativos à licitação, na modalidade pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada pregão eletrônico, destinado à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Ouro Preto, qualquer que seja o valor estimado.

Art. 2º- Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais de mercado e sejam constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 3º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela Internet.

§ 1º - O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º- O pregão eletrônico será conduzido pelo órgão promotor da licitação, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação, próprios ou por acordos de cooperação técnica junto a terceiros.

Art. 4º- Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do pregão eletrônico.

§ 1º- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciamento ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

§ 3º- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 4º- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

§ 5º- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

Art. 5º- Caberá à autoridade competente do órgão promotor do pregão eletrônico providenciar o credenciamento do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio, designados para a condução do pregão.

Parágrafo Único- À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas em lei, cabe:

- I - determinar a abertura da licitação;
- II - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;
- III - decidir os recursos contra atos do pregoeiro e
- IV - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 6º- Caberá ao pregoeiro:

- I - a abertura e exame das propostas iniciais de preços apresentadas por meio eletrônico;
- II - a adjudicação da proposta de menor preço;
- III - a elaboração da ata;
- IV - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- V - o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- VI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;
- VII - as demais atribuições previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º- O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único- Incumbirá ainda ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 8º- A definição do objeto deve ser realizada de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento, devendo estar refletida no termo de referência.

Parágrafo Único - O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato.

Art. 9º- A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas regras especificadas no art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

- I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais) e, facultativamente, por meios eletrônicos e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação;
- II - do aviso do Edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

III - todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF - e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

IV - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão;

V - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do representante do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço em data e horário previsto no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

VI - como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

VII - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no Edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VIII - a partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital;

IX - aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada, sendo que, em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

X - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação;

XI - só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XII - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XIII - durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XIV - a etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

XV - alternativamente ao disposto no inciso anterior, poderá ser previsto em Edital o encerramento da sessão pública por decisão do pregoeiro, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XVI - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do

lance de menor valor;

XVII - no caso de contratação de serviços comuns, ao final da sessão o licitante vencedor deverá encaminhar a planilha de custos referida no inciso VII deste mesmo artigo, com os respectivos valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor;

XVIII - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada;

XIX - o interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, sendo que, para o encaminhamento de memorial e contra-razões será facultada a utilização de endereço eletrônico na Internet ou fax previamente divulgados em Edital, com posterior encaminhamento do original, observado o prazo de três dias;

XX - encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, no prazo e endereço estabelecidos no Edital, a situação de regularidade na forma dos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, podendo esta comprovação dar-se mediante encaminhamento da documentação via fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XXI - nas situações em que o Edital tenha previsto requisitos de habilitação não compreendidos pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores, o licitante deverá apresentar, imediatamente, cópia da documentação necessária, por meio de fax, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, observados os prazos legais pertinentes;

XXII - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 10- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

Parágrafo Único- Na situação a que se refere este artigo, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

Art. 11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 12 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no inciso VI do art. 9º deste Decreto sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 13 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo Único- Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 14- Compete à Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos, em

consonância com as Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 15- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16- Revogam-se as disposições em contrário, sobretudo o Decreto nº 329/03.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

Ouro Preto, 12 de janeiro de 2004

Marisa Maria Xavier Sans
Prefeita Municipal

ANEXO

CLASSIFICAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS

1. BENS COMUNS

- 1.1. Bens de Consumo
 - 1.1.1. Água mineral
 - 1.1.2. Combustível, lubrificantes e óleos isolantes
 - 1.1.3. Gás
 - 1.1.4. Gêneros alimentícios
 - 1.1.5. Material de expediente, didático e de ensino
 - 1.1.6. Material hospitalar e ambulatorial
 - 1.1.7. Material odontológico
 - 1.1.8. Material laboratorial
 - 1.1.9. Produtos farmacológicos (medicamentos)
 - 1.1.10. Material de limpeza, de higiene
 - 1.1.11. Produtos químicos e biológicos
 - 1.1.12. Uniforme e vestuário
 - 1.1.13. Gêneros alimentícios (para animais)
 - 1.1.14. Agricultura (sementes) e mudas de plantas
 - 1.1.15. Construção civil (materiais)
 - 1.1.16. Massa asfáltica e CBUQ
 - 1.1.17. Equipamentos de proteção individual (EPI)
 - 1.1.18. Material de cama, mesa e banho.
 - 1.1.19. Material desportivo
 - 1.1.20. Material para equipamentos fotográficos, som e imagem.
 - 1.1.21. Material eletrônico e de iluminação
 - 1.1.22. Embalagem e acondicionamentos de material
 - 1.1.23. Medicamentos veterinários
 - 1.1.24. Pneumáticos e correlatos
 - 1.1.25. Material hidráulico
 - 1.1.26. Ferramentas em geral
 - 1.1.27. Tintas, selantes e acessórios para pintura.
 - 1.1.28. Material para costura, estofamentos e calçados.

- 1.1.29. Suprimentos e acessórios para equipamentos de informática
- 1.2. Bens permanentes
 - 1.2.1. Equipamentos hospitalares em geral
 - 1.2.2. Equipamentos em geral, exceto de informática
 - 1.2.3. Veículos automotivos em geral
 - 1.2.4. Computadores de mesa ou portátil (notebook), monitor de vídeo, impressora e scanner.
 - 1.2.5. Bandeiras, flâmulas e insígnias
 - 1.2.6. Livros técnicos
 - 1.2.7. Instrumentos musicais

2. SERVIÇOS COMUNS

- 2.1. Serviços de apoio administrativo
- 2.2. Serviços de apoio a atividades de informática
- 2.3. Serviços de assinaturas de jornais, revistas, periódicos, provedores e televisão à cabo e via satélite
- 2.4. Serviços de assistência hospitalar, médica e odontológica médica
- 2.5. Serviços de mão-de-obra em geral
- 2.6. Serviços de confecção de uniformes
- 2.7. Serviços de produção de eventos
- 2.8. Serviços de filmagem
- 2.9. Serviços fotógrafos
- 2.10. Serviços de gás natural
- 2.11. Serviços de gás liquefeito de petróleo
- 2.12. Serviços gráficos
- 2.13. Serviços de hospedagem geral
- 2.14. Serviços de jardinagem/paisagismo
- 2.15. Serviços de lavanderia
- 2.16. Serviços de manutenção e limpeza predial
- 2.17. Serviços de locação de bens móveis
- 2.18. Serviços de manutenção de bens imóveis
- 2.19. Serviços de manutenção de bens móveis
- 2.20. Serviços de remoção de bens móveis
- 2.21. Serviços de microfilmagens
- 2.22. Serviços de reprografia
- 2.23. Serviços de seguros
- 2.24. Serviços de tradução
- 2.25. Serviços de telecomunicações de imagem
- 2.26. Serviços de telecomunicações de voz
- 2.27. Serviços de telecomunicações de dados
- 2.28. Serviços de telefonia fixa
- 2.29. Serviços de telefonia móvel
- 2.30. Serviços de transporte
- 2.31. Serviços de vale refeição/alimentação
- 2.32. Serviços de vigilância armada e desarmada
- 2.33. Passagens aéreas/terrestres
- 2.34. Roçada e capina

- 2.35. Locação de equipamentos em geral
- 2.36. Serviços de comunicação (correios e telégrafos)
- 2.37. Locação de veículos
- 2.38. Serviços de manutenção em veículos
- 2.39. Serviços de manutenção em máquinas e equipamentos
- 2.40. Serviços de processamento de dados
- 2.41. Refeições
- 2.42. Serviços de órtese e prótese

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto, na Câmara Municipal de Ouro Preto, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2009, que visa à "aquisição de equipamentos de informática".

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br ou diretamente em www.licitacoes.com.br.

ABERTURA DAS PROPOSTAS Às 08 horas e 30 minutos do dia 06 de Março de 2009.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: : Às 13 horas do dia 10 de Março de 2009.

Ouro Preto, 18 de Fevereiro de 2009.

Gilson Graciano Moreira
Pregoeiro / Presidente da Comissão Permanente de Licitações